



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 33/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 33/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI. (PROCESSO 19.00.6180.0001219/2023-13)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ nº 03.602.646/0001-37, estabelecida no SAAN, Quadra 1, Lote 1.280, Parte 1º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70632-100, neste ato representada por **MIRIAM RUBIA SANTOS**, CPF nº XXX.671.666-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6182.0000980/2021-40 e 19.00.6180.0001219/2023-13, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 18/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Repactuar, **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 do SINDESV/DF, registrada no MTE sob o nº nº DF000178/2023, os seguintes itens da planilha de preços:

- a) Aumento percentual de aproximadamente 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) sobre os salários vigentes em dezembro de 2022; e
- b) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 45,12 (quarenta e cinco reais e doze centavos).

II – Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 33/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 2/9/2023 a 2/9/2024, nos termos previstos na Cláusula

Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 33/2021 passa a ser de R\$ 198.233,65 (cento e noventa e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 2.378.803,80 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), conforme o quadro abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 33/2021 - TA 3						
Item	Especificação do Posto	Quantidade		Valor por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
		Postos	Pessoas			
1	Vigilância Masculina Armada 12x36 Noturno	3	6	R\$ 15.747,06	R\$ 47.241,18	R\$ 566.894,16
2	Vigilância Masculina Armada 12x36 Diurno	4	8	R\$ 14.411,90	R\$ 57.647,60	R\$ 691.771,20
3	Supervisão Masculina Desarmada 12x36 Diurno	1	2	R\$ 16.844,70	R\$ 16.844,70	R\$ 202.136,40
4	Vigilância Masculina Desarmada 44h Semanais	7	7	R\$ 7.637,96	R\$ 53.465,72	R\$ 641.588,64
5	Vigilância Feminina Desarmada 44h Semanais	3	3	R\$ 7.678,15	R\$ 23.034,45	R\$ 276.413,40
TOTAL					R\$ 198.233,65	R\$ 2.378.803,80

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro estimado do contrato, para o período compreendido entre 2/9/2022 a 2/9/2024, fica estimado da seguinte forma:

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 33/2021 – TA 3		
Período – 02/09/2022 a 01/09/2023		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
02/09/2022 a 30/09/2022	R\$187.257,19	R\$181.015,28
01/10/2022 a 31/12/2022	R\$187.257,19	R\$561.771,57
01/01/2023 a 31/08/2023	R\$198.233,65	R\$1.585.869,20
01/09/2023 a 01/09/2023	R\$198.233,65	R\$6.607,79
Total		R\$2.335.263,84

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 33/2021 – TA 3		
Período – 02/09/2023 a 02/09/2024		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
02/09/2023 a 02/09/2024	R\$198.233,65	R\$2.378.803,80
Total		R\$2.378.803,80

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$

2.473.589,15 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), correspondente à repactuação e à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2023, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza das Despesas 3.3.9.0.37.03 (Vigilância ostensiva).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2023NE000074. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 118.940,19 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta reais e dezenove centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**VERTICAL EMPRESA DE
VIGILÂNCIA EIRELI**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM RUBIA SANTOS, Usuário Externo**, em 08/05/2023, às 14:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 09/05/2023, às 16:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814969** e o código CRC **B4A10F88**.
